

Concorrência Pública nº 02/2016-FISP.
Orçamento:
Unidade Orçamentária: 44.101.06.182.1425.7563
Natureza da Despesa: 449051
Fonte de Recursos: 0341
Contratado: CONSNEO XIS CONSTRUTORA EIRELI EPP
CNPJ/MF nº nº 08.742.332/0001-53
Endereço: Av. Bernardo Sayão, nº 58, Belém do Pará, Conjunto Radional II, quadra B, Bairro da Condor, CEP: 66.033-190
Diretora do FISP: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA

Protocolo: 135121

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

Portaria nº 809/2016-CGP/SUSIPE

Belém, 29 de dezembro de 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 497/2016-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3963/2016-CGP/SUSIPE, que apurou o óbito do preso PAULO VICTOR DE SOUZA, à época pertencente à população carcerária da Central de Triagem da Marambaia – CTMA, ocorrido no dia 19/08/2016, quando internado no Hospital Metropolitano.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela inexistência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

CONSIDERANDO: A inexistência de nexo causal entre ação ou omissão pública como causa ou condicionante da morte do preso.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, caput, c/c art. 201, inciso I, ambos da Lei nº 5.810/1994-RJU.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Protocolo: 134994

Portaria nº 12/2017 – DGP/SUSIPE

Belém/PA, 04/01/2017

Nome: IGOR NEIVA FONSECA, Matrícula nº 5891745, Cargo: Agente Prisional
Assunto: Licença Paternidade
Período: 22/12/2016 a 31/12/2016.

Protocolo: 135022

Portaria nº 812/2016-CGP/SUSIPE

Belém, 29 de dezembro de 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 239/2016-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3850/2016-CGP/SUSIPE, que apurou a tentativa de homicídio sofrida pelo preso DEYVYD RHARISSON GOMES, no dia 15/04/2016 no Centro de Recuperação Regional de Redenção – CRRR.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, concluiu pela ausência de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar praticada por servidores desta Autarquia, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, caput, c/c art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 134997

Portaria nº 815/2016-CGP/SUSIPE

Belém, 29 de dezembro de 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 648/2016-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 4041/2016-CGP/SUSIPE, que apurou os fatos narrados na Denúncia nº 703538, registrada no Disque Direitos Humanos, referentes ao Centro de Recuperação Regional de Breves – CRRBreves.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, concluiu pela ausência de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar praticada por servidores desta Autarquia, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, caput, c/c art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 135001

PORTARIA Nº 09/2017 - DGP/SUSIPE BELÉM/PA, 04/01/2017

Nome: JANE MARICELIA SANTOS MARANHÃO, Matrícula nº 3170497; Cargo: AGENTE PRISIONAL
Assunto: Licença Nojo
Período: 05/11/2016 a 12/11/2016

Protocolo: 135016

Portaria nº 814/2016-CGP/SUSIPE

Belém, 29 de dezembro de 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 131/2016-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3795/2016-CGP/SUSIPE, que apurou a fuga de

JOÃO VIEIRA SOBRINHO, ANDRÉ NASCIMENTO FARIAS, JOSÉ NATALINO DA SILVA e WILSON SANTOS OLIVEIRA, ocorrida no dia 02/03/2016 no Centro de Recuperação Regional de Paragominas – CRRPA.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, concluiu pela ausência de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar praticada por servidores desta Autarquia, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, caput, c/c art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 135000

Portaria nº 800/2016-CGP/SUSIPE

Belém, 29 de dezembro de 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 582/2016-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 4002/2016-CGP/SUSIPE, que apurou a fuga do preso RONALDO MACIEL BRAGA, ocorrida no dia 18/09/2016 na Carceragem de Abaetetuba.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a ocorrência de irregularidade funcional por parte do servidor REGINALDO CARDOSO RODRIGUES, razão pela qual recomendou a instauração de procedimento disciplinar em desfavor do referido servidor.

RESOLVE: I – Acatar, integralmente, o Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do REGINALDO CARDOSO RODRIGUES, por violação, em tese, ao art. 177, incisos VI e IX, alínea 'b' c/c art. 189, ambos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 134989

Portaria nº 808/2016-CGP/SUSIPE

Belém, 29 de dezembro de 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 659/2016-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 4050/2016-CGP/SUSIPE, que apurou a fuga de presos ocorrida no dia 20/10/2016 no Presídio Estadual Metropolitano I – PEM I.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a ocorrência de irregularidade funcional por parte dos servidores JORGE QUARESMA DE LEMOS, RAIMUNDO DURVAL PAMPOLHA e JAIR PALHETA RODRIGUES, razão pela qual recomendou a instauração de procedimento disciplinar em desfavor destes servidores.

RESOLVE: I – Acatar, integralmente, o Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de JORGE QUARESMA DE LEMOS, RAIMUNDO DURVAL PAMPOLHA e JAIR PALHETA